



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1696/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na realização de viagem de Estudos e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com a realização de viagem de estudos com alunos da Escola Estadual de Educação Básica Sylvio Dal Moro, para visita à Hidrelétrica de Machadinho/RS.

Art. 2º Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada abertura de crédito adicional, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
02 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração